



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 223 • São Paulo, quinta-feira, 29 de novembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.607, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 anos, em favor do Município de Conchas, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Conchas, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Goiás, nº 202, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 56, com 900,00m² (novecentos metros quadrados) de terreno e 686,00m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS-178/11 (CC-19.880/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de serviços de saúde e odontológicos aos municípios.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 57.822, de 1º de março de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

José Manoel de Camargo Teixeira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.608, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 anos, em favor do Município de José Bonifácio, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de José Bonifácio, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Antonio Gonçalves da Silva, nº 1.210, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1252, com 1.866,33m² (um mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de terreno e 321,99m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS 001-0215-003646/2010 (CC/85717/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Saúde II "Josefa Tiporini Braga", do Centro de Reabilitação Neuropsicomotora "José Abud Vitar" e do Centro de Fisioterapia "Dr. Manoel Greco Rei".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

José Manoel de Camargo Teixeira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Cría, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Universitário de Taubaté e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Hospital Universitário de Taubaté - HUT.

Artigo 2º - O Hospital Universitário de Taubaté tem por finalidade a prestação de assistência médico-hospitalar, em regime de internação, nas áreas de Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Clínica Cirúrgica, além de atendimento ambulatorial, visando à promoção, ao tratamento e à reabilitação da população como um todo.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Hospital Universitário de Taubaté.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

José Manoel de Camargo Teixeira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.610, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Cría a Escola Técnica Estadual - ETEC de Esportes Otto Baumgart, no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação, pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em 7 de novembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Esportes Otto Baumgart, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.611, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo, no Km 603+450m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD603270-603.604-616-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-13.158/2012-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo, no Km 603+450m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, com área total de 94.174,32m² (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD603270-603.604-616-D03/001, situa-se no km 603+450m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer à Pavlos Abatzoglou, Daniel Vieira de Melo, Aurelina Vieira de Melo, Armando Quintana Guinossi, Irene Maria do Nascimento Quitanda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7570972,460716 e E=427424,777267, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 300°29'0", distância de 354,68m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 29°37'28", distância de 103,17m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 119°48'40", distância de 12,31m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 119°37'13", distância de 18,34m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 120°6'50", distância de 28,27m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 120°16'2", distância de 212,09m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 120°5'11", distância de 15,03m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 120°7'14", distância de 15,75m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 117°57'54", distância de 12,86m; segmento 10-11 - em

linha reta com azimute 120°39'15", distância de 13,62m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 119°48'30", distância de 15,69m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 119°40'4", distância de 12,28m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 210°29'0", distância de 105,65m, perfazendo uma área de 37.065,40m² (trinta e sete mil e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD603270-603.604-616-D03/001, situa-se no km 603+450m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, que consta pertencer à Pavlos Abatzoglou, Armando Quintana Guinossi, Irene Maria do Nascimento Quitanda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7571113,96045 e E=427490,871437, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 300°39'31", distância de 0,65m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 300°32'59", distância de 17,25m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 300°43'24", distância de 28,88m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 301°23'38", distância de 14,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 292°44'56", distância de 9,33m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 300°39'54", distância de 24,31m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 0°0'0", distância de 1,27m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 300°15'2", distância de 22,55m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 300°12'48", distância de 18,54m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 291°21'12", distância de 4,84m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 300°39'54", distância de 18,58m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 3°50'31", distância de 0,90m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 300°17'14", distância de 16,72m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 300°23'9", distância de 17,42m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 300°32'3", distância de 14,65m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 300°30'36", distância de 81,25m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 300°10'26", distância de 19,02m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 300°46'35", distância de 17,41m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 300°34'0", distância de 19,15m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 300°9'43", distância de 17,96m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 300°26'52", distância de 26,19m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 30°17'36", distância de 146,56m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 120°29'0", distância de 389,46m; segmento 24-1 - em linha reta com azimute 210°13'44", distância de 146,63m, perfazendo uma área de 57.108,92m² (cinquenta e sete mil, cento e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.612, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, imóveis necessários às obras de duplicação entre o Km 66+500m ao Km 81+700m, marginais entre o Km 77+400m ao Km 81+000m, pista direita e marginais entre o Km 77+400m ao Km 81+000m, pista esquerda da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Municípios e Comarcas de Jundiá e Itatiba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto Estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000360-066.082-507-D03/001, DE-SP0000360-066.082-007-D03/002, DE-SP0000360-066.082-507-D03/003, DE-SP0000360-066.082-507-D03/004, DE-SP0000360-066.082-507-D03/005, DE-SP0000360-066.082-507-D03/006, DE-SP0000360-066.082-507-D03/007, DE-SP0000360-066.082-507-D03/008, DE-SP0000360-066.082-507-D03/009, DE-SP0000360-066.082-507-D03/010, DE-SP0000360-066.082-507-D03/011, DE-SP0000360-066.082-507-D03/012, DE-SP0000360-066.082-507-D03/013, DE-SP0000360-066.082-507-D03/014, DE-SP0000360-066.082-107-D03/015, DE-SP0000360-066.082-

507-D03/016, DE-SP0000360-066.082-207-D03/017, DE-SP0000360-066.082-507-D03/018, DE-SP0000360-066.082-507-D03/019, DE-SP0000360-066.082-107-D03/020, DE-SP0000360-066.082-507-D03/021 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-11.982/2011-SLT, necessários às obras de duplicação entre o Km 66+500m ao Km 81+700m, marginais entre o Km 77+400m ao Km 81+000m, pista direita, e marginais entre o Km 77+400m ao Km 81+000m, pista esquerda, da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Municípios e Comarcas de Jundiá e Itatiba, com área total de 255.094,20m² (duzentos e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000360-066.082-507-D03/001, situa-se no Km 66+800m da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Maria Inês Simões Rouco, Maria Cecília Rouco Rebelo de Almeida, Maria Beatriz Simões Rouco, Maria Lucia Simões Rouco de Camargo e s/m Antonio Carlos de Camargo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7438210,871726 e E=307531,826682, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 76°34'42", distância de 10,33m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 99°8'42", distância de 44,21m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 73°41'6", distância de 25,57m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 82°36'44", distância de 19,11m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 75°24'40", distância de 11,25m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 172°0'57", distância de 2,38m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 248°25'50", distância de 58,40m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 286°27'54", distância de 56,40m, perfazendo uma área de 799,24m² (setecentos e noventa e nove metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - A área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000360-066.082-507-D03/001, situa-se no Km 67+150m da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Maria Inês Simões Rouco, Maria Cecília Rouco Rebelo de Almeida, Maria Beatriz Simões Rouco, Maria Lucia Simões Rouco de Camargo e s/m Antônio Carlos de Camargo, Continente - Construtora e Imobiliária Ltda., Marisa Rodrigues Silveira, Dionizio Rodrigues Júnior, Amélia Machado Rodrigues, Lupércio Gimenez e s/m Marilúda Routh Gimenez, Laércio Gimenez e s/m Nadia Maria Viotto Gimenez, Rubens Gimenez e s/m Cleonice Rosa Gimenez e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7438397,837658 e E=307714,185657, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 15°51'20", distância de 44,16m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 354°17'9", distância de 14,44m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 25°21'31", distância de 13,07m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 80°11'23", distância de 12,20m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 32°29'47", distância de 46,54m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 36°46'35", distância de 64,26m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 312°12'42", distância de 19,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 42°22'35", distância de 11,52m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 132°10'52", distância de 10,91m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 130°40'57", distância de 9,42m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 210°24'30", distância de 100,75m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 240°43'27", distância de 8,27m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 210°28'19", distância de 52,95m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 204°49'50", distância de 36,34m, perfazendo uma área de 1.746,24m² (um mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000360-066.082-507-D03/001, situa-se no Km 67+300m da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Lucia Vicentin Gimenez e s/m Affonso Gimenez, Antonieta Rosa Burim Bichara e s/m Saad Bechara e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7438584,959427 e E=307803,027735, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 42°22'35", distância de 7,71m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 105°30'1", distância de 7,55m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 41°57'48", distância de 34,76m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 191°53'58", distância de 9,25m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 210°24'30", distância de 38,65m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 312°3'39", distância de 17,79m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 312°25'59", distância de 1,40m, perfazendo uma área de 404,32m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000360-066.082-507-D03/001, situa-se no Km 66+900m da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Maria Inês Simões Rouco, Maria Cecília Rouco Rebelo de Almeida, Maria Beatriz Simões Rouco, Maria Lucia Simões Rouco de Camargo e s/m Antonio Carlos de Camargo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7438064,539611 e E=307801,041659, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 336°42'2", distância de 26,33m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 353°37'47", distância de 97,37m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 23°32'44", distância de 27,09m; segmento 4-5 - em linha reta